



Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 488.6057 – fax: 488.6065 – <http://www.tj.ce.gov.br> – e-mail:
corregedoria@tj.ce.gov.br

PROVIMENTO Nº 08 / 2001

Dispõe sobre orientação na aplicação da Nota Explicativa nº 18 da Resolução nº 01/97, nas operações de renegociação de dívidas.

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização na cobrança dos emolumentos na prestação dos serviços registraes , particularmente, quando da aplicação do disposto na nota explicativa nº 18, de que trata a Resolução nº 01/97;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, ao estabelecer normas gerais para fixação de emolumentos o faz, fundamentalmente, objetivando um largo alcance social;

CONSIDERANDO que a adequação definitiva de um diploma legal Estadual às normas gerais introduzidas pela Lei Federal sobremencionada implicará em trabalho de grande envergadura e complexidade, recomendando a constituição de uma Comissão para esse fim;

CONSIDERANDO que enquanto não forem publicadas novas tabelas, deve ser obedecido o disposto no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 10169, de 29 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos , a consequente retribuição pecuniária compatível com o espírito da Lei Federal supradestacada e a decorrência de consultas de natureza pontual referente a incidência de emolumentos como contrapartida dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

ART. 1º - Enquanto vigorarem as tabelas anexas à Resolução nº 01/97 , a cobrança de emolumentos nas averbações de aditivos contratuais de re-ratificação deverá ser realizada nos seguintes termos:

I) aditivo que trate de prorrogação de prazo e/ou de modificação em qualquer outra cláusula, sem alteração do valor financeiro - os emolumentos cobrados serão os mesmos previstos para o ato do código nº 002007 da tabela II da Resolução nº 01/97.

Agustina R. M.

II) aditivo que trate de alteração do valor inicial do contrato - os emolumentos serão cobrados, única e exclusivamente, sobre o valor acrescido.

ART. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um(2001).

Águeda Passos Rodrigues Martins
DESEMBARGADORA ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

